

**LEI Nº 1223/2018**

**SÚMULA:** Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal n.º 1200/2017 de 29/11/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal n.º 1200/2017 de 29/11/2017, o qual passa a vigorar com o seguinte texto:

*Art. 1º - Fica aprovado o **Loteamento Favin**, subdivisão do Lote de Terras Rural nº **112-A, 112-B, 113-A, 113-B, 114-A-1 e 114-A-2**, ambos da Gleba nº **44-DV**, Núcleo Dois Vizinhos, Matrícula 44.225, com área total de **93.681,13m<sup>2</sup>** noventa e três mil, seiscentos e oitenta e um metros quadrados e treze centímetros quadrados), propriedade de Loteamento Favin Ltda, inscrito no MF/CNPJ 20.838.094/0001-80, situado na antiga Linha do Rosário, neste Município, na forma da planta e memoriais descritivos, partes integrantes a presente Lei.*

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.**

**DILMAR TÚRMINA  
PREFEITO**

Registre-se e Publique-se.

**SANDRO PAULO BORTONCELLO  
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO**